



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Cópia

MENSAGEM PROJETO DE LEI 10/2021

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dar nova redação a Lei Municipal n.º 3.324, de 07 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Condição Feminina e dá outras providências”.

Tendo em vista que a referida lei é datada de 2001, propomos a redação de uma nova lei, com a finalidade de contribuir para a implementação de políticas públicas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, bem como no âmbito das relações de trabalho e da saúde da mulher, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Dessa forma, além de assegurar os direitos da mulher, o Conselho desenvolverá e discutirá ações voltadas à mulher, através da representação paritária de membro do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme estabelecido na redação do presente Projeto de Lei.

Assim solicitamos a análise por essa E. Casa de Leis levando à discussão à Vossa Procuradoria Jurídica, Comissões e Plenário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 23 de março de 2021

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Municipal

[Assinatura manuscrita]

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 242/2021
Data 25/03/2021 - Horário 10:38
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 10 de 2021

“DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL N.º 3.324, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - órgão consultivo e deliberativo, fiscalizador, de caráter permanente, constituindo-se num órgão colegiado pleno, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho criado por esta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Art. 3º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, respeitadas as competências de iniciativa, além de outras atribuições que o Poder Executivo poderá lhe outorgar, compete:

I - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção de igualdade entre os gêneros, emitir pareceres e acompanhar a elaboração de programas de Governo em assuntos relativos à mulher;

II - propor medidas e atividades que visem à defesa dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações que a atingem e a sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural;

III - estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

IV - propor ao Executivo a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados à políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;

V - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora, incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

VI - formular e promover políticas públicas e incentivar, coordenar e assessorar programas, projetos e ações em todos os níveis da Administração, visando a garantia da defesa dos direitos da mulher e sua integração na sociedade;

VII - incentivar, participar e apoiar realizações que promovam a mulher, estabelecendo intercâmbio com organizações afins, nacional e internacionalmente;

VIII - assessorar o Poder Executivo na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento à mulher;

IX - emitir pareceres à Câmara Municipal, quando solicitado, sobre questões relativas à mulher;

X - deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos mais diversos setores;

XI - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

XII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;

XIII - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - será composto de 10 (dez) membros, na forma abaixo:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo que as Secretarias serão indicadas em Decreto do Prefeito;

II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, dentre eles representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Ordem dos Advogados do Brasil, da Polícia Militar, da Polícia Civil, Guarda Civil Municipal, entre outros.

§ 1º Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM terá um suplente, sendo todos nomeados por Decreto Municipal de autoria do Prefeito.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria;

- a) Presidência
- b) Vice-Presidência
- c) Secretária Geral

§ 1º A Presidente, Vice-Presidente e a Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM serão escolhidas em plenária, dentre as Conselheiras do Poder Público e da Sociedade Civil, que integram o Conselho.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será presidido por uma representante do sexo feminino, eleita por seus pares com alternância por mandato entre uma representante do Poder Público e uma representante da Sociedade Civil, sendo que em caso de empate haverá sorteio entre as duas representantes com maior número de votos.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, desde que referendada pelo segmento social que representam.

Art. 7º As atividades dos membros do Conselho regem-se pelas seguintes disposições:

I - as funções de Conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante;

II - o (a) titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, mediante nova indicação;

III - as deliberações do Conselho serão registradas em atas.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM disciplinará os demais aspectos relacionados ao seu funcionamento, tais como disposições sobre sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e demais disposições necessárias ao funcionamento pleno do Conselho.

Art. 8º Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 3.324, de 07 de dezembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 23 de março de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Giulio P. Campos

Andréis Taddei

Auriane Andrade

Dorley R. S. Oliveira

Liciele Correia da Silva Fernandes

Renata Gomes Abreu e Almeida

Daniela Letícia de Oliveira Almeida

Andréia Marques Marcelino

Traci Xavier de Camargo

Gábia Fernandes Silva

Ygor Duarte Lygia

Solange Michelle Ruigo.

IVANIR FERNANDA DOS SANTOS

Antônio de Aguiar

Renata Romagnoli

Ana Paula de Oliveira Góis Júnior

Jully Cláudia de Campos Maciel

Viviane Comergo América Bente

Karol Haime. (e) Barrera Gustavo H. F. Fernandes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA DA 141ª SUBSEÇÃO DA
OAB/SP**

REUNIÃO SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA 24/03/2021

TEMAS RELEVANTES PARA O NOSSO MUNICÍPIO E REGIÃO:

- CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DA MULHER EM PIEDADE, ABRANGENDO PIEDADE, TAPIRAÍ E PILAR DO SUL;
- CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA VÍTIMAS DE AGRESSÃO DOMÉSTICA, INCLUINDO CRIANÇAS E IDOSOS INCAPAZES;
- ENQUANTO NÃO SE INSTALA UMA DELEGACIA ESPECÍFICA, O ATENDIMENTO NA DELEGACIA DEVE SER FEITO POR PESSOAS PREPARADAS E TÉCNICAS NO ASSUNTO;
- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DIDÁTICOS E ORIENTADORES NAS ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE NO SENTIDO DE TRAZER CONHECIMENTO À POPULAÇÃO;
- CURSOS E TREINAMENTOS PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHARÃO COM ESTE ASSUNTO, policiais, professores, atendentes, setores de saúde, conselhos tutelares, etc.

7

ATA 02/2021 - Reunião Intersetorial 24/03/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um foi realizada às 8:30H no Auditório Orestes Romano, localizado a Rua Orestes Romano, nº 30, a segunda reunião Intersetorial a respeito da violência doméstica em nosso município bem como a implementação de um Conselho da Mulher e demais políticas públicas para o tema.

A reunião se iniciou com a fala do Secretário de Desenvolvimento Social, Sr. Emerson Vieira Pinto que agradeceu a presença de todos e frisou a importância da questão. O Secretário apresentou a breve definição de violência doméstica e pediu para todos os membros presentes se apresentarem aos demais presentes.

A Sra. Andreia Taddei apresentou um resumo a respeito da reunião inicial cujo foi abordada a necessidade de uma Casa de Acolhida feminina em nosso município, como houve um número crescente dos casos em nosso município, e da dificuldade existente para as mulheres denunciarem formalmente uma situação de violência doméstica, em muitos casos pelo fato da vítima depender emocional e financeiramente do agressor. A Sra. Andreia também ponderou a necessidade de um trabalho de empoderamento feminino buscando a segurança e garantia de direitos as mulheres.

A Sra. Rafaela Maciel, presidente do CMAS pediu a palavra, agradeceu o convite e, em sua fala, acredita que esta reunião é um grande marco para o município, visto que em 2015 já houve um projeto inicial para criação de um Conselho da Mulher, porém houve pouca adesão da sociedade civil. A Sra. Rafaela solicitou informações a respeito de como se dará a implementação desta Casa de Acolhida Feminina.

O Sr. Secretário Emerson explicou que a implementação trata-se de um projeto inicial cujo assunto foi abordado previamente na reunião anterior. Assim, para melhor compreensão de todos os presentes, foi lida a ata da reunião anterior.

Em seguida a palavra foi passada ao Sr. Prefeito, que inicialmente frisou a gravidade da situação da Pandemia em nosso município. Em seguida, agradeceu a presença de todos os órgãos presentes para realização deste evento. O Sr. Prefeito explanou a respeito da criação do Conselho da Mulher em nosso município, cujo já havia uma redação inicial datada do ano de 2001. A atual gestão municipal através da assessoria

jurídica elaborou nova redação ao decreto municipal instituindo a Criação do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cujo próprio prefeito fez a leitura prévia. Após, o Sr. Secretário Emerson abriu a reunião para que os órgãos presentes tivessem a oportunidade de contribuir para a pauta com sugestões, dúvidas, ou conhecimentos a respeito da questão.

A Sra. Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Aparecida de Camargo pediu a palavra e iniciou agradecendo a realização do evento. Em sua fala apontou a surpresa com o triste quantitativo de casos de violência doméstica em nosso município e se prontificou a contribuir com o desenvolvimento da questão dada sua importância.

Em seguida a Sra. Rafaele, pediu a palavra e ponderou a questão da necessidade de um profissional do Serviço Social na Santa Casa de Misericórdia do município, que esta em consonância com o tema, e da articulação em rede pois, em muitos casos, o atendimento inicial a vítima de violência doméstica é realizado na Santa Casa e os mesmos não sabem como realizar esse atendimento e acolhida desta vítima. O Sr. Prefeito pediu que a Sra. Rafaele registrasse a questão por escrito para as devidas providências junto a Assessoria Jurídica municipal.

Após, a palavra foi passada a Presidente da 141ª Subseção da OAB – Piedade, Sra. Derly Rodrigues da Silva Oliveira que agradeceu o convite e corroborou a importância da discussão. Ela nos apresentou algumas pautas que a Comissão da Mulher Advogada trouxe para a reunião, cujo por coincidência, se assemelham as pautas elencadas pelo Órgão Gestor da Secretaria, dentre eles: a criação e instalação da delegacia da mulher em Piedade, abrangendo Piedade, Tapiraí e Pilar do Sul; a criação do centro de acolhimento para vítimas de agressão doméstica, incluindo crianças e idosos incapazes; enquanto não se instala uma delegacia específica, o atendimento na delegacia deve ser feito por pessoas preparadas e técnicas no assunto; o desenvolvimento de programas didáticos e orientadores nas escolas e postos de saúde no sentido de trazer conhecimento à população e o desenvolvimento de cursos e treinamentos para todos os profissionais que trabalharão com este assunto (policiais professores, atendentes, setores de saúde, conselho tutelar, etc.).

A Sra. Carolina Lopes, Diretora de Departamento da Educação Básica da Secretaria de Educação, acrescentou a nossa reunião a importância de um olhar para a população idosa do município, principalmente no atual momento da Pandemia, no sentido de um

Conselho atuante e o oferecimento de um serviço de acolhimento aos mesmos. O Sr. Prefeito aproveitou a oportunidade e informou a todos os presentes que já está em andamento um projeto voltado à população idosa do município que deverá funcionar próximo ao Terminal Rodoviário Municipal com serviços voltados a melhoria da qualidade de vida do idoso.

A Sra. Andreia Taddei pediu a palavra e pontou a questão de "dar voz as mulheres do município" para que a questão da informação chegue até a vítima; considerando as características de nosso município pela grande extensão rural, muitas vezes a vítima não sabe aonde recorrer e nem como acessar aos serviços da rede para que ela possa formalizar uma denuncia.

A Cabo Renata Domingues, representando a polícia militar reforçou a fala da Sra. Andreia, exemplificando que muitas vezes não dispõe de uma rede articulada para que dê prosseguimentos aos casos de denúncia que recebe.

Feitas as considerações finais, todos os presentes, a pedido do Sr. Prefeito leram o Projeto de Lei referente à Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e rubricaram o final do documento para posteriormente ser encaminhado ao Poder Legislativo municipal.

O Sr. Secretário Emerson agradeceu a presença de todos e comunicou que a data da próxima reunião intersetorial será no dia 28 de Abril de 2021, às 8:00H cujo de antemão os presente já estão convidados.

Nada mais a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, João Paulo Batista de Medeiros, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada por mim e pelos demais presentes nesta data.